



EDITAL CONVOCATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.08.17.1

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Granjeiro/CE, designada através da Portaria nº 001/2018 de 02 de janeiro de 2018, do Chefe do Poder Executivo Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, destinada a **contratação de empresa especializada na área de limpeza publica urbana para execução dos serviços de coleta, transporte de resíduos sólidos, conservação e manutenção da limpeza de vias e logradouros públicos na área urbana do município de Granjeiro/CE**, conforme projetos e orçamentos apresentados junto a este Edital Convocatório, nos moldes da legislação em vigor, e em especial da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e das disposições e exigências contidas neste Edital e nos seus anexos.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente Licitação é a contratação de empresa especializada na área de limpeza publica urbana para execução dos serviços de coleta, transporte de resíduos sólidos, conservação e manutenção da limpeza de vias e logradouros públicos na área urbana do município de Granjeiro/CE, conforme projetos e orçamentos apresentados junto ao Edital Convocatório.

2. ENTREGA DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas deverão ser entregues na sessão de abertura, impreterivelmente, às **09:00** (nove) horas do dia **05 de setembro de 2018**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação sito à Rua David Granjeiro, 104 - Centro - Granjeiro/CE.

3. REGIME DE EXECUÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O regime será de **execução indireta de empreitada por preço global mensal**;

3.2. As despesas decorrentes da contratação dos serviços previstos nesta Tomada de Preços correrão à conta da rubrica específica consignada anualmente no orçamento programa, sob o número:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	15.452.0336.2.018.0000	3.3.90.39.00

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Somente poderão participar desta licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Granjeiro, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Prefeitura, de acordo com o Art. 22, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

4.2 Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de Tomada de Preços, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente Edital, e ainda, que estejam devidamente inscritas junto ao CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CREA.

4.3 Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.

4.4 Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia



mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

5. PRAZO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da(s) data(s) de emissão da(s) ordem(ns) de serviço(s), que será concomitante a assinatura do Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

5.2. Posteriormente a assinatura do Instrumento Contratual e o recebimento da Ordem de Serviços, a Contratada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para a implantação de todos os serviços contratados.

6. AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES

6.1. O Caderno do Edital completo poderá ser adquirido no mesmo endereço referido no item 2.1 deste Edital, de segunda à sexta-feira, impreterivelmente de 08:00 às 12:00 horas, mediante recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos.

6.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverá ser dirigida por escrito, ao(à) Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço referido no item 2.1. deste Edital.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PREÇOS

7.1. Os envelopes deverão ser apresentadas em 02 (dois) invólucros distintos, fechados e rubricados, numerados e identificados, como se segue:

7.1.1. ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1.2. ENVELOPE "B" - PROPOSTAS DE PREÇOS.

7.2. Todos os invólucros deverão conter no seu anverso:

a) Razão Social do Licitante;

b) Endereço completo do Licitante;

c) Os dizeres: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO/CE - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.08.17.1.

7.3. As Propostas Comerciais deverão ser apresentadas em papel timbrado da licitante, datilografadas/digitalizadas em uma única via, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada na última página e rubricadas em todas as demais, por quem de direito;

7.4. A validade das Propostas Comerciais deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura da presente Licitação.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - INVÓLUCRO "A"

São documentos indispensáveis à habilitação das empresas licitantes, e que deverão estar contidos no ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, em uma única via, sob pena de INABILITAÇÃO, os seguintes:



8.1. Documentação relativa à Capacidade Jurídica:

8.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial da sede da Licitante em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhados da data de eleição de seus administradores;

8.1.1.1 O contrato social deverá vir acompanhado de sua última alteração, no sentido de comprovar as devidas atualizações cadastrais da empresa;

8.1.2. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civis, acompanhadas da publicação da diretoria em exercício;

8.1.3. Registro Comercial, em se tratando de firma individual.

8.2. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), mediante apresentação de Cartão de Inscrição, o qual se por ventura for digital (via internet) deverá ser emitido em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data de recebimento dos envelopes;

8.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

8.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (relativas à Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal), Estadual e Municipal, do domicílio ou da sede da licitante, ou outro equivalente na forma da Lei;

8.2.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular do cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.2.5. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;

8.2.6. Alvará de Funcionamento;

8.3. Documentação Relativa à Idoneidade Econômico-Financeira:

8.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da Licitante;

8.3.2. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.3.3. Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da Licitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

8.4. Documentação relativa à Qualificação Técnica:

8.4.1. Certidão de Registro e Quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da sede do licitante.

8.4.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo tais atestados estar devidamente registrados na entidade profissional competente.



8.4.3. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (Engenheiro Civil), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes com o objeto da licitação.

8.4.3.1. Para comprovar que o profissional acima referido pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentada cópia da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de Funcionários ou Contrato de Prestação de Serviços, com firmas das partes devidamente reconhecidas em cartório.

8.4.4. Alvará de Habilitação e Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Administração - CRA.

8.4.5. Os licitantes deverão apresentar ainda, relação explícita, (marca, modelo, capacidade, ano de fabricação, nº de chassis, placas de licenciamento e/ou número de série) dos veículos e de todos os demais equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, com declaração formal da sua disponibilidade, conforme estabelece o parágrafo 6º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

8.4.5.1 Os licitantes deverão apresentar em anexo à relação acima referida, cópias devidamente autenticadas por cartório competente, dos Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos - CRLV (caminhão compactador, caminhões basculantes e caminhões carroceria, descritos no Memorial de Cálculo do Projeto Básico), devidamente atualizados e quitados perante o órgão de trânsito para o exercício vigente.

8.4.6. Declaração, com firma devidamente reconhecida, de que a licitante concorda com todas as normas deste Edital, e caso venha a ser vencedora da presente Licitação, instalará Unidade de Apoio para execução dos serviços, com toda infraestrutura necessária no Município de Granjeiro/CE.

8.4.7. Declaração emitida pela Empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

8.5. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgãos da imprensa oficial, estando perfeitamente legível sem conter borrões, rasuras, emenda ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerramento em envelopes devidamente lacrados e indevassáveis, conforme previsto neste Edital.

8.6. A apresentação de qualquer documento exigido nos itens acima em cópia reprográfica, sem a devida autenticação por cartório competente ou publicação em órgãos da imprensa oficial, invalidará o documento, e por consequência, inabilitará o licitante.

9. PROPOSTA DE PREÇOS - INVÓLUCRO "B"

9.1. As propostas comerciais deverão ser apresentadas dentro do invólucro "B", com as indicações citadas no item 07 deste Edital, contendo ainda:

9.1.1. Planilha de preços, cronograma físico-financeiro e composição de custo de todos os serviços, devidamente datilografada/digitalizada sem emendas ou rasuras, contendo o preço global (inclusive por extenso) para execução de todos os serviços, assinadas por um titular e com carimbo de identificação em todas as suas páginas.

9.1.1.1. A planilha de preços, cronograma físico-financeiro e composição de custos apresentados, conforme item anterior, deverão ter seus itens e quantitativos idênticos aos apresentados nas



planilhas fornecidas conjuntamente a este edital, não sendo permitido ao licitante alterá-la (em seu conteúdo e quantitativos) sob pena de imediata desclassificação. Caberá apenas ao licitante fornecer o preço global para execução dos serviços indicados.

9.1.2 Nos preços globais ofertados, estarão incluídos despesas com administração de pessoal, obrigações patrimoniais, leis trabalhistas e previdenciárias, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, uniformes, veículos, alimentação e todos os tributos e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços.

9.1.3 A licitante aceitará reduzir no valor de seu preço global proposto em caso de alteração da legislação trabalhista, previdenciária ou tributária, o mesmo percentual de redução aprovada em Lei específica, correspondente à parcela na composição dos custos apresentados.

9.2 Para facilitar o processamento da licitação, solicitamos que os documentos exigidos sejam apresentados; numerados, na mesma ordem indicada, precedidos de um índice.

9.3 Somente serão aceitas propostas de preços para a totalidade dos serviços indicados nas planilhas constantes nos anexos do Edital, não sendo admitida exclusão ou alteração de qualquer um deles, sob pena de imediata desclassificação;

10. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1 Os trabalhos de operação desta Tomada de Preços deverão observar os seguintes procedimentos:

10.1.1 Cada proponente deverá se credenciar, por pessoa, perante a Comissão de Licitação, apresentado o contrato social da empresa, no caso de sócios, ou ainda, por procuração pública ou particular, sendo esta última específica para o presente certame, com firma devidamente reconhecida.

10.1.2 Entrega dos 02 (dois) Envelopes ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente fechados, contendo os documentos de Habilitação de Proposta Comercial, que os receberá em sessão pública no local, data e hora estabelecidas no item 2.1., deste edital;

10.1.3 Na parte frontal dos Envelopes deverá constar o nome e o endereço da licitante, número da correspondência pública e objeto da licitação, conforme item 07 deste edital;

10.1.4 Cada Envelope deverá destacar a titulação do seu conteúdo:

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS.

10.1.5. Os documentos de credenciamento serão rubricados pela Comissão e pelos licitantes que manifestarem interesse, sendo em seguida juntados ao processo de licitação;

10.1.6. Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita dos representantes legais devidamente credenciados;

10.1.7. Das sessões realizadas, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, das quais constarão eventuais manifestações dos representantes que serão lidas em voz alta e assinadas por estes e pelos membros da Comissão, não sendo permitidas refutações orais, cabendo entretanto, recurso quanto aos seus efeitos;

10.1.8. As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas, pela Comissão de Licitação na presença dos participantes, ou relegadas para posterior deliberação a juízo do Presidente, devendo o fato constar das atas;



10.1.9. Após o Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito.

10.2. A Abertura e análise do ENVELOPES "A" deverá se efetuar conforme o seguinte:

10.2.1 A Comissão de Licitação examinará a documentação apresentada que será devidamente rubricada pelos representantes legais das licitantes e membros da Comissão de Licitação que decidirá pela habilitação ou inabilitação das participantes dando ciência às interessadas na própria sessão ou por intermédio de publicação do resultado na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, quando ficará aberto prazo legal para a interposição de recursos;

10.2.2. Ocorrendo desistência de recursos quanto à habilitação ou inabilitação por parte de todos os participantes, o que constará de ata, a Comissão de Licitação poderá, na mesma sessão, efetuar a abertura do ENVELOPE "B" dos participantes habilitados. Serão devolvidos os envelopes "B" daqueles não habilitados;

10.2.3. Não havendo desistência expressa de recursos quanto à habilitação ou inabilitação dos licitantes, a sessão será suspensa, cientificados aos participantes do prazo para sua interposição;

10.2.4. Julgados os recursos ou transcorrido o prazo sem a interposição, o Presidente da Comissão de Licitação designará, mediante prévia publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, sessão de prosseguimento para abertura do ENVELOPE "B" - PROPOSTAS DE PREÇOS, ocasião em que devolverá os ENVELOPES "B" - fechados, aos participantes inabilitados.

10.3. A abertura e análise dos ENVELOPES "B" deverá se efetuar conforme o seguinte:

10.3.1. O conteúdo dos ENVELOPES "B" - PROPOSTA COMERCIAL, das licitantes habilitadas quanto à documentação, deverá ser rubricado, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão e pelos representantes legais presentes.

10.3.2. A(s) proposta(s) contida(s) nos ENVELOPES "B", depois de rubricadas, serão analisadas pela Comissão de Licitação e verificadas se as exigências contidas no item 9 e seus subitens, deste Edital foram atendidas;

10.3.3. O julgamento da(s) proposta(s) de preços será realizado pela Comissão de Licitação observando o critério de "MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL OFERTADO".

10.3.4. Procedida a classificação e verificando absoluta igualdade entre duas ou mais propostas será observado o seguinte critério:

10.3.4.1. Sorteio entre as licitantes em ato público marcado para tal fim pela Comissão de Licitação;

10.3.5. As licitantes poderão recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do capítulo V, Art. 109 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação dos serviços objetos deste edital será feita à licitante vencedora nos termos do relatório final elaborado pela Comissão Permanente de Licitação, desde que devidamente homologada pela autoridade competente;

11.2. A empresa vencedora deverá assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis após a data de convocação da assinatura do mesmo, que coincidirá com a data da ordem de serviço;

11.2.1. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a empresa vencedora terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias para implantação de todos os serviços contratados;

11.3. Findo o prazo de 05 (cinco) dias, o não comparecimento ou recusa de assinar contrato, implicará à licitante vencedora, a aplicação das penalidades estabelecidas neste edital.



12. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês imediatamente seguinte ao da execução dos serviços, com base em Atestado que será fornecido pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através de seu Departamento competente;

12.2. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, elaborará mensalmente a medição dos serviços efetuados para conferência dos quantitativos e demais critérios de fiscalização.

12.3 Os preços propostos pela licitante em reais, serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, a partir da data de apresentação das Propostas à Prefeitura Municipal de Granjeiro/CE.

13. REAJUSTE DE PREÇOS

13.1. O reajustamento do preço global será concedido, se for o caso, anual, de acordo com os índices do IGP-M/FGV, ou outro que venha a substituí-lo.

14. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O contrato decorrente desta licitação, cuja minuta encontra-se em anexo ao presente edital, será formalizado através de termo em conformidade com legislação pertinente, fazendo dele, com os seus anexos e a proposta da concorrente vencedora, parte integrante neste edital;

14.2. O preço global para execução dos serviços constantes da licitação e objeto da proposta, com os reajustes previstos neste edital, será, a qualquer título, a única remuneração devida à firma contratada. No referido preço estão incluídos o pagamento da mão-de-obra necessária e adequada a sua perfeita execução, os encargos sociais a ela referentes e as despesas com material de limpeza, equipamentos, veículos, sua manutenção e conservação.

14.3. A contratada deverá manter no local dos serviços, aceito pela contratante, um preposto para representá-la na execução do contrato;

14.4. A partir do início do efetivo dos serviços, será instituído um livro de ocorrência, onde deverão constar as comunicações, por ventura necessárias de registros. Esse livro, independente de atribuições, deverá ser atualizado e visitado pelas partes e deverá permanecer na Unidade de Apoio da Empresa no Município de Granjeiro/CE, em local de fácil acesso à Contratante;

14.5. A Prefeitura Municipal de Granjeiro/CE poderá assumir a execução dos serviços, independentemente de rescisão contratual, na hipótese da contratada não conseguir deter, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, movimento grevista que paralise ou reduza sensivelmente os serviços, passando a operar os equipamentos da contratada, por conta e risco desta;

15. MULTA E PENALIDADES

15.1. A Prefeitura Municipal de Granjeiro/CE fiscalizará os serviços objetos desta licitação através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, aplicando as seguintes penalidades à contratada quando houver infringência:

15.1.1. Por cada dia de atraso na implantação do serviço, multa diária no valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato ou por cada dia de atraso no fornecimento dos planos de trabalho detalhados;

15.1.2. Por uso de veículos e equipamentos ou uniformes, não determinados para os serviços após os prazos de implantação, multa diárias no valor equivalente a 0,1 (um décimo por cento) do valor contratado, por cada dia, até a correção do problema;

15.1.3. Por serviço incompleto de coleta de resíduos sólidos regulares de lixo domiciliar por rua ou por confinamento dos resíduos das coletas geradoras das áreas de baixa renda no chão ou em



número insuficiente de containers, multa no valor equivalente a 0,1 (um décimo por cento) do valor contratado por infração cometida;

15.1.4. Por não execução da coleta de lixo ou de containers de qualquer circuito, multa no valor equivalente a 0,2 (dois décimo por cento) do valor contratado. As feiras, se existirem, serão consideradas individualmente como circuito de coleta, para efeito de aplicação de penalidade;

15.1.5. Por circuito incompleto de coleta de resíduos de varrição, capinação, entulhos, podaço, multa no valor equivalente a 0,2 (dois centésimos) do valor contratado, por cada item da ordem de serviço ou plano atendido;

15.1.6. Por abandono ou não recolhimento de recipiente ou saco plástico cheio na via pública ou em terrenos baldios, não recolhimento do confinamento da capinação até 04 (quatro) horas após a sua execução, multa equivalente a 0,1 (um décimo por cento) do valor contratado por cada via, item da ordem de serviço ou plano não atendido;

15.1.7. Por uso de veículos inadequados para o circuito, transporte dos resíduos ao destino final sem os devidos cuidados de proteção, por uso de veículos sem as devidas identificações, por uso de veículos com falta de gás, gadanhos e vassouras, por despejo de detritos nas vias públicas, por inutilização de vasilhames de residências, por solicitação de propinas por parte de funcionários da contratada ao usuário do serviço ou por uso de bebidas alcoólicas em serviços por parte dos funcionários da contratada, multa no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado por cada infração cometida;

15.1.8. Por colocação de detritos em terrenos baldios, bocas de lobo ou outras partes que não indicadas no plano de trabalho, sem a devida autorização da fiscalização ou por colocação incorreta de recipientes após o seu esvaziamento, multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor contratado por cada infração cometida;

15.1.9. Pela execução de serviços não autorizados pelo contratante ou recolhimento de resíduos não objeto do presente edital, por tentativa de descarga em local não autorizado, multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado por infração cometida;

15.1.10. Pela falta total ou parcial do número de varrições determinado para o logradouro, multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor contratado por cada logradouro;

15.1.11. Pelo circuito incompleto de varrição ou má execução das varrições, multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor contratado por cada logradouro;

15.1.12. Por falta de capinação ou capinação incompleta nos logradouros pavimentados, dentro dos prazos estipulados neste edital, multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor contratado por cada logradouro não executado;

15.1.13. Por falta de capinação ou capinação incompleta nos logradouros não pavimentados, dentro dos prazos estipulados pela fiscalização, multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor contratado por cada logradouro não executado;

15.1.14. Por não atendimento de substituição de empregado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o pedido para tal, multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor contratado, por dia de atraso, para cada empregado a ser substituído;

15.1.15. Por atraso de mais de 02 (duas) horas para o início ou final dos serviços de qualquer tipo de coleta em qualquer turno de trabalho, multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, de cada circuito de serviço não iniciado ou finalizado;

15.1.16. Por dificuldade ou impedir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências para verificação e exame das instalações, anotações, relatórios dos veículos, equipamentos, pessoal ou de material, ou por não fornecer, quando programado ou solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços, multa no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado por cada infração cometida;



15.2. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a contratada cometer a mesma ou outra infração, cabendo aplicação EM DOBRO das multas correspondentes;

15.2.1. Se houver reincidência da infração, o prazo de 07 (sete) dias corridos passa a contar a partir da aplicação desta, para voltar a ser considerada como infração simples, novamente;

15.3. A atuação deverá acontecer dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após a verificação da ocorrência, que coincidirá com o dia e horário programado para a sua execução;

15.4. A contratada terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a defesa no que lhe achar pertinente, após o recebimento da multa;

15.4.1. Após entrega da defesa autuação, caberá à pessoa competente/responsável, em última instância administrativa, a decisão de manter ou não a penalidade imposta;

15.5. A aplicação das multas será de competência da Prefeitura Municipal de Granjeiro/CE;

15.6. As infrações cometidas em domingos ou feriados serão aplicadas com os mesmos valores de dias úteis;

15.7. Independente da aplicação do disposto nos itens anteriores, a licitante estará sujeita ainda, as demais penalidades previstas na lei que rege a presente licitação.

16. DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, poderá a contratante, garantida a prévia defesa da licitante, aplicar as seguintes sanções;

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato;

16.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Granjeiro/CE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

17. DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

17.1.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

17.1.2. Atrasos não justificados na execução dos serviços;

17.1.3. Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;

17.1.4. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

17.1.5. A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

17.1.6. A dissolução da sociedade;

17.1.7. Por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias;

17.1.7.1. A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tornando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

18. ANEXOS

18.1. Encontram-se anexos ao presente Edital os seguintes documentos como se aqui estivessem transcritos:

18.1.1. Anexo I - Projetos, Planilhas Orçamentárias e Especificações Técnicas dos Serviços;


18.1.2. Anexo II - Minuta do Contrato.



19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. Caberão à Contratada todas as despesas com os motoristas e combustível dos veículos.
- 19.2. Caberá à contratada colocar a disposição do contratante os veículos em perfeitas condições de uso pelo período de vigência do Contrato, 24 (vinte e quatro) horas por dia, cabendo-lhe ainda as despesas de licenciamento e renovação, seguro contra roubo e terceiros, conserto em caso de dano provocado por acidente ou quebra natural e sua substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando assim for pedido pelo contratante, por motivo justificado.
- 19.3. As licitantes interessadas devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares das áreas definidas para a execução dos serviços, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato;
- 19.4. A contratante poderá a qualquer tempo, justamente, anular ou revogar esta licitação;
- 19.5. Fica reservado a contratante, ou empresa designada a critério da administração, a realização dos demais serviços que não estão descritos nos projetos constantes em anexo.
- 19.6. O Foro competente para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Certame Licitatório é o da Comarca de Granjeiro/CE, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Granjeiro/CE, 17 de agosto de 2018.



João Pereira Lacerda
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

PROJETO E ORÇAMENTO BASICO



Prefeitura de
Granjeiro
Governo de todos



PROJETO DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE GRANJEIRO/CE

VOLUME ÚNICO
PROJETO BÁSICO

JUNHO/2018



MEMORIAL DESCRITO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com os projetos e as normas e recomendações estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e normas estabelecidas por este Memorial.

DAS DESPESAS

Ficarão a cargo da contratada todas despesas referente aos serviços, materiais, transportes, leis sociais, enfim multas e taxas de quaisquer natureza que indiciam sobre a obra.

OS SERVIÇOS A EXECUTAR:

1. COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E ENTULHO;
2. FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIAL DE PAISAGISMO ROÇO;
3. FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIAL DE LIMPEZA (CAIAÇÃO)/ PODA;

2. DRESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Coleta Manual e Transporte ao Destino Final de Resíduos Sólidos Domiciliares

Serão executados serviços de Coleta Manual e Transporte ao Destino Final de Resíduos Sólidos Domiciliares em todos os bairros que compreende a sede do município e perímetro urbano.

Serão coletadas e transportadas diariamente em dois turnos através de caminhão semi pesado com volume de 4 m³

2.2 Coleta Manual e Transporte ao Destino Final de Resíduos Sólidos Urbanos (Lixo Público)

Serão executados serviços de Coleta Manual e Transporte ao Destino Final de Resíduos Sólidos Urbanos (Lixo Público), serviço será executado que coletaram porta a porta em todos os bairros e perímetro urbano do município de Granjeiro, em turno único.

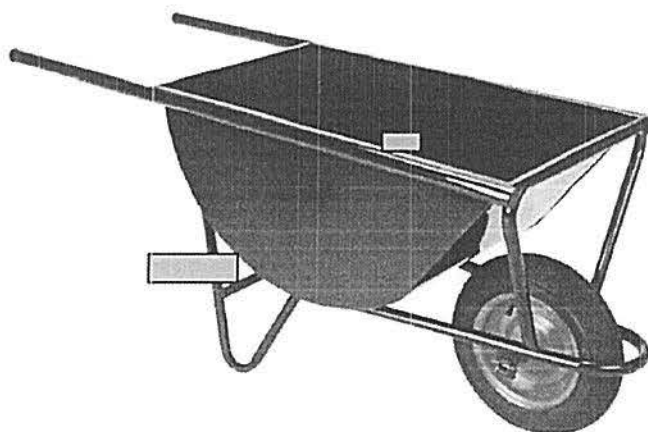


Figura 06 – Varredores e Carrinho de mão

2.3 FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIAL DE PAISAGISMO

Serão executados serviços de Especial de Paisagismo, nas logradouros público, tais como: Canteiros Centrais, Praças e Boulevard.

Sendo feitas limpezas e conservação de arbustos rasteiros, plantas médias e altas, tendo como equipe de trabalho jardineiro.

2.4 FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIAL DE LIMPEZA

Serão Classificados como serviço especial de limpeza, tais como:

- caiação ;



- Retiradas de Árvores (estejam apresentando risco a população);
- desobstrução de boca de lobo.

3. REFERENTE AOS SERVIÇOS MECANIZADOS NO DESTINO FINAL:

No local destinado ao lixo domiciliar coletado, deverá ser compactado e removido com trator de esteiras e escarificador, para que não saia do seu perímetro de domínio, o lixo será envelopado com movimento de terra em loco próprio evitando que aconteça percolação do chorume para locais não destinados.

4. REFERENTE AO PESSOAL

Deverão todos os membros da empresa trabalhem devidamente fradados e com Equipamento de Proteção Individuais (EPI's) em perfeito estado de conservação para melhor desempenho do serviço.

Serão cumpridas diárias nos dias de Segunda a Sábado, tendo livre os dias de domingo somando assim jornada de trabalho equivalente 40 horas semanais.

5. REFERENTE AO TRANSPORTE PARA O LIXO

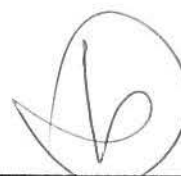
Todos caminhão deverão constar com documentação devidamente atualizados, o motorista deverá ser habilitado com a categoria específica para o veículo, quando por motivo de manutenção ou apresentar defeito, veículo deverá ser substituído pelo veículo reserva previsto na composição de preço unitário.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Todo o material ou serviço não especificado acima só será aplicado após a apreciação do responsável técnico.

Quaisquer divergências entre especificações e orçamento serão levadas ao conhecimento do responsável técnico.


Eng.º Civil
R.º Jordano T. R. de Carvalho
CPF: 957596973-15
RNR: 06077621

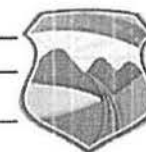




OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE GRANJEIRO(CE)

LOCAL: ZONA URBANA, DISTRITOS E LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE GRANJEIRO-CE

DATA: JUNHO/2018



Prefeitura de
Granjeiro
Governo de todos

BASE DE PREÇO: COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - FEV DE 2018

PLANILHA ORÇAMETÁRIA BÁSICA

ITENS	TABELA	CÓD.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO		
						UNITÁRIO	MENSAL	TOTAL
1.0	COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES							
1.1	COMP.	001	COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	TON/MÊS	48,14	656,05	31.583,11	
SUB TOTAL								31.583,11
1.0	COLETA / TRANSPORTE							
1.1	COMP.	002	VARRIÇÃO MANUAL DE GUIAS DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	TON/MÊS	416,00	35,32	14.693,19	
SUB TOTAL								14.693,19
3.0	FORNECIMENTO DE EQUIPE							
3.1	COMP.	006	FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIAL DE LIMPEZA (CAIAÇÃO) E PODA	EQUIPE.DIA/ MÊS	48,00	474,62	22.781,53	
SUB TOTAL								22.781,53
TOTAL SIMPLES MENSAL R\$							69.057,83	
TOTAL 12 MESES R\$							828.693,91	
Importa o presente orçamento na quantia de R\$							828.693,91	

GRANJEIRO -CE, JUNHO DE 2018

Fco. Jordano L.R. de Carvalho
CPF: 957596973-15
RNP/06077621
Engº. CIVIL



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE GRANJEIRO(CE)

LOCAL: ZONA URBANA, DISTRITOS E LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE GRANJEIRO-CE

BASE DE PREÇO: COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - FEV DE 2018

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TOTAIS	PERCENTUAL %	MESES DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA												
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
1.0	COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES / LIVOS PÚBLICOS E HOSPITALAR	R\$ 378.997,28	100,00%	31.583,11	31.583,11	31.583,11	31.583,11	31.583,11	31.583,11	31.583,11	31.583,11	31.583,11	31.583,11	31.583,11	31.583,11	31.583,11
2.0	VARRIÇÃO MANUAL DE GUIAS DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	R\$ 178.316,31	100,00%	14.693,19	14.693,19	14.693,19	14.693,19	14.693,19	14.693,19	14.693,19	14.693,19	14.693,19	14.693,19	14.693,19	14.693,19	14.693,19
3.0	FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIAL DE LIMPEZA (CAIAÇÃO) / PODA	R\$ 273.378,32	100,00%	22.781,53	22.781,53	22.781,53	22.781,53	22.781,53	22.781,53	22.781,53	22.781,53	22.781,53	22.781,53	22.781,53	22.781,53	22.781,53
	TOTAL GERAL	R\$ 828.693,91	100,00%	R\$ 69.058,83	R\$ 138.116,65	R\$ 207.174,48	R\$ 276.232,30	R\$ 345.290,13	R\$ 414.347,95	R\$ 483.405,78	R\$ 552.463,61	R\$ 621.521,43	R\$ 690.579,26	R\$ 759.637,08	R\$ 828.693,91	
	PERCENTUAL															

GRANJEIRO - CE, JUNHO DE 2018


 Fco. Giordano L. R. de Carvalho
 CPF: 957596973-15
 RNP: 06077621
 Engº. Civil







7.0 FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS					
ITEM	FERRAMENTA, UTENSÍLIOS E MATERIAS	PREÇO (R\$)	QUANT. (ANO)	VALOR (R\$/MÊS)	
1	PA QUADRADA	25,00	0,00	0,00	
2	VASSOURÃO	9,90	0,00	0,00	
3	CARFO	22,00	0,00	0,00	
4	CONE SINALIZADOR	42,00	0,00	0,00	
			TOTAL R\$/ANO	-	
			TOTAL R\$/MÊS	-	

8.0 MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS / ALUGUEL					
ITEM	DESCRIÇÃO	VL. AQUISIÇÃO	ÍNDICE %	VIDA ÚTIL	MANUTENÇÃO /12MÊS /QNT CARROS
1	CAMINHÃO SEMI-PESADO, CHASSI TOCO, PBT MIN. 11 TON DOTADO DE CARROCERIA DE MADEIRA	R\$ 100.000,00	95	25,00	96.000,00
4	VEICULO PARA FISCALIZAÇÃO (MOTO)	R\$ 2.970,00	95	5,00	1.994,00
TOTAL R\$/MÊS					97.994,00

9.0 COMBUSTÍVEIS, ENERGIA, LUBRIFICANTE E PNEUMÁTICOS		
COMBUSTÍVEIS	UNIDADE	VALOR
DIESEL	LITRO	R\$ 3,29
GASOLINA	LITRO	R\$ 4,67

ITEM	DESCRIÇÃO	KM/MÊS	ÍNDICE CONSUMO	COMBUSTÍVEL	LUBRIFICANTE E PNEU (30%)	TOTAL/MÊS
1	CAMINHÃO SEMI-PESADO, CHASSI TOCO, PBT MIN. 11 TON DOTADO DE CARROCERIA DE MADEIRA	410,00	3,00	R\$ 4.661,20	R\$ 1.390,51	R\$ 12.120,42
TOTAL /MÊS					12.120,42	

10.0 DEPRECIÇÃO, LICENCIAMENTO E SEGUROS						
ITEM	DESCRIÇÃO	VIDA ÚTIL (ANOS)	DEPRECIÇÃO / ANO	LICENCIAMENTO	SEGURO	TOTAL/MÊS
1	CAMINHÃO SEMI-PESADO, CHASSI TOCO, PBT MIN. 11 TON DOTADO DE CARROCERIA DE MADEIRA	20,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100,00	R\$ 500,00	R\$ 11.200,00
TOTAL /MÊS					11.200,00	

11.0 DESPESAS OPERACIONAIS		
ITEM	DESCRIÇÃO	VERBA (R\$)/MÊS
1	LAVAGEM E DESINFECÇÃO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	R\$ 3.500,00
TOTAL R\$/MÊS		R\$ 3.500,00

12.0 PREÇO UNITÁRIO TOTAL		
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL ANUAL
1	SALÁRIOS, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	R\$ 129.341,41
2	EPI'S E UNIFORMES	R\$ 19,25
3	FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS	R\$ -
4	MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS / ALUGUEL	R\$ 97.994,00
5	COMBUSTÍVEIS, ENERGIA, LUBRIFICANTE E PNEUMÁTICOS	R\$ 12.120,42
6	DEPRECIÇÃO, LICENCIAMENTO E SEGUROS	R\$ 11.200,00
7	DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ 3.500,00
TOTAL SIMILES		R\$ 304.135,08
TOTAL B.D.I. + 24,99%		R\$ 74.801,69
TOTAL GERAL		R\$ 378.936,77

RESÍDUOS MENSAL COLETADO (TONELADAS)	48,1416
RESÍDUOS ANUAL COLETADO (TONELADAS)	577,70
PREÇO UNITÁRIO	656,05

Fco. Jordano I. R. de Carvalho
 CPF: 987596973-15
 RNP: 0607762
 Eng.º Civil

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

001 COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

1. ESTATÍSTICA DO QUANTITATIVO MEDIDO

GRANJEIRO-CE		POPULAÇÃO (EM MILHARES DE HABITANTES)		PRODUÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (KG HAB DIA)	
Localização		ATE 100		0,4	
Área	100,127 km²	100 A 200		0,5	
População	4629 hab. IBGE	200 À 500		0,6	
FONTE	https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ce/boberiba/panorama	MAIOR QUE 500		0,7	
		POPULAÇÃO	RESÍDUO SÓLIDO DIA	MÊS X	ANO (12 MESES)
		4629	1851,6	48141,6	577699,2
			0,4*4629	48141*26	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TONELADA	QUANTIDADE DIAS	TOTAL PRODUZIDO MÊS	TOTAL PRODUZIDO ANO (12 MESES)
1.1	RESÍDUOS GERADOS NO MUNICÍPIO	1,8516	26	48,1416	577,70

2. DIMENSIONAMENTO DE VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS

2.1 CAMINHÃO SEMI-PESADO, CHASSI TOCO, PBT MIN. 11 TON DOTADO DE CARROCERIA DE MADEIRA

2.2

2.1.1 PARÂMETROS

PARAMETRO UTILIZADO E A QUANTIDADE DE DISTRITOS JUNTO COM A SEDE DO MUNICÍPIO A SER ATENDIDA

2.1.2 NÚMERO DE VEÍCULOS

FROTA ATIVA	FROTA RESERVA
10,00	1,00

3. RESUMO DE EQUIPAMENTO

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE OPERACIONAL MÍNIMA	RESERVA TÉCNICA MÍNIMA	TOTAL DE VEÍCULO /EQUIPAMENTO	ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO
CAMINHÃO SEMI-PESADO, CHASSI TOCO, PBT MIN. 11 TON DOTADO DE CARROCERIA DE MADEIRA	2,00	1,00	3,00	
VEÍCULO PARA FISCALIZAÇÃO (MOTO)	1,00	1,00	2,00	0

4. DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE

4.1 EQUIPAMENTOS

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1 CAMINHÃO SEMI-PESADO, CHASSI TOCO, PBT MIN. 11 TON DOTADO DE CARROCERIA DE MADEIRA	UND.	1,00
4 VEÍCULO PARA FISCALIZAÇÃO (MOTO)	UND.	1,00

4.2 MÃO-DE-OBRA DIRETA

FUNCIONÁRIO	UNIDADE	QUANTIDADE
4.2.1 MOTORISTA DIURNO - COMINHÃO	UND.	2,00
4.2.2		
4.2.3		
4.2.4 MOTORISTA DIURNO - CAMINHONETE	UND.	0,00
4.2.5 FISCAIS DE COLETA DIURNO	UND.	1,00

5. SALÁRIOS, ENCARGOS E BENEFÍCIOS

FUNCIONÁRIO	SAL. MENSAL	FGTS - 8%	FÉRIAS	1/3 SOBRE FÉRIAS	13º SALÁRIO	CESTA BÁSICA	INSALUBRIDADE	VALOR UNIT. MENSAL	QUANT.	TOTAL
5.1 MOTORISTA DIURNO	R\$ 1.950,00	R\$ 156,00	R\$ 1.950,00	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00	R\$ 136,00	R\$ 700,00	*****	2,00	R\$ 6.096,33
5.3 COLETORES DIURNO	R\$ 954,00	R\$ 76,32	R\$ 937,00	R\$ 312,33	R\$ 937,00	R\$ 136,00	R\$ 381,60	*****	4,00	R\$ 5.800,62
5.4 FISCAIS DE COLETA DIURNO	R\$ 1.950,00	R\$ 156,00	R\$ 1.950,00	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00	R\$ 136,00	R\$ 700,00	*****	1,00	R\$ 3.048,17
TOTAL MENSAL - SALÁRIO										R\$ 14.945,12

6.0 EPI'S E UNIFORMES

ITEM	INSUHO	PREÇO (R\$)	QUANT./ANO MOTORISTA	QUANT./ANO COLETORES	VALOR GRUPO 01	VALOR GRUPO 02	VIDA ÚTIL	COLETORES	MOTORISTA	FISCAL	
1	CALÇA	35,00	6,00	12,00	R\$ 210,00	R\$ 420,00	3,00	4,00	2,00	1,00	
2	CAMISA	15,00	6,00	12,00	R\$ 90,00	R\$ 180,00	3,00	4,00	2,00	1,00	
3	CALÇADOS	10,00	8,00	16,00	R\$ 80,00	R\$ 160,00	4,00	4,00	2,00	1,00	
4	MEIA	6,00	8,00	16,00	R\$ 48,00	R\$ 96,00	4,00	4,00	2,00	1,00	
5	BOFÊ	6,00	6,00	12,00	R\$ 36,00	R\$ 72,00	3,00	4,00	2,00	1,00	
6	CAPA DE CHUVA	12,00	0,00	4,00	-	R\$ 48,00	3,00	4,00	2,00	1,00	
7	LUVAS	12,00	0,00	4,00	-	R\$ 48,00	3,00	4,00	2,00	1,00	
8	COLETE REFLETIVO	12,00	0,00	4,00	-	R\$ 48,00	3,00	4,00	2,00	1,00	
9	MASCARA SÉPTICA	12,00	0,00	4,00	-	R\$ 48,00	3,00	4,00	2,00	1,00	
					R\$ 464,00	R\$ 2.176,00					

6.1 COLETORES

NÚMERO DE COLETORES	R\$/HXMÊS	VALOR TOTAL
4,00	R\$ 6,72	R\$ 26,86

6.2 MOTORISTA

NÚMERO DE MOTORISTAS	R\$/HXMÊS	VALOR TOTAL
2,00	R\$ 4,30	R\$ 8,59

6.3 FISCAIS

NÚMERO DE MOTORISTAS	R\$/HXMÊS	VALOR TOTAL
1,00	R\$ 4,30	R\$ 4,30

(Handwritten signatures and stamps)

Fco. Glordano L. R. de Carvalho
CPF: 957596973-15
RNP: 06077621
Engo. Civil

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - N.º 002

002 VARRIÇÃO MANUAL DE GUIA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

1. ESTATÍSTICA DO QUANTITATIVO MÉDIO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (KM)	QUANTIDADE DIAS	TOTAL PRODUZIDO
1.1	VARRIÇÃO MANUAL	16,00	20	416,00

2. DIMENSIONAMENTO DE FUNCIONÁRIOS

2.1 DIMENSIONAMENTO DIURNO

2.1.1 PARÂMETROS

DIAS ÚTEIS	QUANT. MENSAL (KM/MÊS)	QUANTIDA DE DIÁRIA (KM)	PRODUTIVIDA DE MÉDIA
26,00	416,00	16,00	1,60

2.1.2 NÚMERO DE GARIS VARREDORES

NÚMERO VARREDOR Pz	RESERVA TÉCNICA
8,00	5,00

3. RESUMO DE EQUIPAMENTO

FUNCIONÁRIOS	GARIS COLETORES / GARIS VARREDORES / AJUDANTES			
	DIURNO/VESPERTINO			
OPERACIONAL				
DIMENSIONAMENTO DIURNO				
TOTAL	8			8,00

4. DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE

4.1 EQUIPAMENTOS

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
LUTOCAR 120 LITROS	UND.	0,00

4.2 MÃO-DE-OBRA DIRETA

FUNCIONÁRIO	UNIDADE	QUANTIDADE
4.2.1 VARREDORES DIURNO	UND.	8,00
4.2.2 VARREDORES DIURNO - RESERVA	UND.	1,00

5. SALÁRIOS, ENCARGOS E BENEFÍCIOS

FUNCIONÁRIO	SAL. MENSAL	FGTS - 8%	FÉRIAS	1/3 SOBRE FÉRIAS	13º SALÁRIO	CESTA BÁSICA	INSALUBRI DADE	VALOR UNIT. MENSAL	QUANT.	TOTAL
5.1 VARREDORES DIURNO	R\$ 954,00	R\$ 76,32	R\$ 937,00	R\$ 312,33	R\$ 937,00	R\$ 136,00	R\$ 381,60	R\$ 1.450,15	8,00	R\$ 11.601,24
5.2 VARREDORES DIURNO - RESERVA	R\$ 954,00	R\$ 76,32	R\$ 937,00	R\$ 312,33	R\$ 937,00	R\$ 136,00	R\$ 381,60	R\$ 1.450,15	0,00	R\$ -
TOTAL MENSAL - SALÁRIO										R\$ 11.601,24

6.0 EPI'S E UNIFORMES

ITEM	INSUHO	PREÇO (R\$)	QUANT./ANO MOTORISTA	QUANT./ANO COLETORES	VALOR GRUPO 01	VALOR GRUPO 02
1	CALÇA	35,00	0,00	32,00	R\$ -	R\$ 1.120,00
2	CAMISA	15,00	0,00	32,00	R\$ -	R\$ 480,00
3	CALÇADOS	10,00	0,00	32,00	R\$ -	R\$ 320,00
4	MÉIA	6,00	0,00	32,00	R\$ -	R\$ 192,00
5	BONÉ	6,00	0,00	32,00	R\$ -	R\$ 192,00
6	CAPA DE CHUVA	12,00	0,00	32,00	R\$ -	R\$ 384,00
7	LUVAS	12,00	0,00	32,00	R\$ -	R\$ 384,00
8	COLETE REFLETIVO	12,00	0,00	32,00	R\$ -	R\$ 384,00
6.1	VARREDORES				R\$ -	R\$ 3.456,00

NÚMERO DE COLETORES	R\$/H/MÊS	VALOR TOTAL
8,00	R\$ 288,00	R\$ 2.304,00

7.0 FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS

ITEM	FERRAMENTA, UTENSÍLIOS E MATERIAS	PREÇO (R\$)	QUANT. (ANO)	VALOR (R\$/ANO)
1	PA QUADRADA	25,00	32,00	800,00
2	VASSOURÃO	8,00	32,00	256,00
3	GRUPO	32,00	32,00	1.024,00
4	CONE SINALIZADOR	42,00	32,00	1.344,00
TOTAL R\$/MÊS				R\$ 287,73

8.0 MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VL. AQUISIÇÃO	ÍNDICE %	VIDA ÚTIL	MANUTENÇÃO /MÊS
1	LUTOCAR 120 LITROS	R\$ -	60	3,00	-
TOTAL R\$/MÊS					

9.0 DEPRECIACÃO, LICENCIAMENTO E SEGUROS

ITEM	DESCRIÇÃO	VIDA ÚTIL (ANOS)	DEPRECIACÃO / ANO	TOTAL/MÊS
1	LUTOCAR 120 LITROS	3,00	R\$ 395,00	R\$ -
TOTAL /MÊS				

10.0 DESPESAS OPERACIONAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	VERBA (R\$)/MÊS
1	TRANSPORTE DE MÃO DE OBRA	R\$ -
2	ALUGUEL DE PONTOS DE APOIO	R\$ -
TOTAL R\$/MÊS		R\$ -

11.0 PREÇO UNITÁRIO TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL ANUAL
1	SALÁRIOS, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	R\$ 122.214,83
2	EPI'S E UNIFORMES	R\$ 2.304,00
3	FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E MATERIAS	R\$ -
4	MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	R\$ -
5	DEPRECIACÃO, LICENCIAMENTO E SEGUROS	R\$ -
6	DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ -
TOTAL SIMPLÉS		R\$ 124.518,83
TOTAL B.D.I. - 24,52%		R\$ 147.299,48
TOTAL GERAL		R\$ 179.319,31

RESÍDUOS MENSAL COLETADO (KM/MÊS)	416,00
RESÍDUOS ANUAL COLETADO (KM/MÊS)	4.992,00
PREÇO UNITÁRIO	35,22

Fco. Giovanni I. R. de Carvalho
 CPF: 057596973-15
 RNP: 06077621
 Engº. Civil

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

003 FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIAL DE LIMPEZA (CAIAÇÃO) E PODA

1. ESTATÍSTICA DO QUANTITATIVO MEDIDO

ITEM	DESCRIÇÃO	EQUIPES/DIA/MES	QUANTIDADE DIAS	TOTAL PRODUZIDO
1.1	EQUIPE	1,00	26	26,00

2. DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE

2.1 MÃO-DE-OBRA DIRETA

FUNCIONÁRIO	UNIDADE	QUANTIDADE
2.1.1 AJUDANTE DE CAIAÇÃO/ PODA - DIURNO	UND.	2,00

3. SALÁRIOS, ENCARGOS E BENEFÍCIOS

FUNCIONÁRIO	SAL. MENSAL	FGTS - 8%	FÉRIAS	1/3 SOBRE FÉRIAS	13º SALÁRIO	CESTA BÁSICA	INSALUBRIDADE	VALOR UNIT. MENSAL	QUANT.	TOTAL
3.1 AJUDANTE DE CAIAÇÃO/ PODA - DIURNO	R\$ 954,00	R\$ 76,32	R\$ 954,00	R\$ 318,00	R\$ 954,00	R\$ 136,00	R\$ 381,60	R\$ 1.453,46	6,00	R\$ 8.720,76
TOTAL MENSAL - SALÁRIO										R\$ 8.720,76

4. EPI'S E UNIFORMES

ITEM	INSUHO	PREÇO (R\$)	QUANT./ANO GRUPO 01	QUANT./ANO GRUPO 02	VALOR GRUPO 01	VALOR GRUPO 02
1	CALÇA	37,60	18,00		R\$ 676,80	R\$ -
2	CAMISA	14,80	18,00		R\$ 266,40	R\$ -
3	CALÇADOS	32,00	18,00		R\$ 576,00	R\$ -
4	MASCARA DE FILTRO	30,00	18,00		R\$ 540,00	R\$ -
5	BOIÊ	6,00	18,00		R\$ 108,00	R\$ -
6	CAPA DE CHUVA	12,00	18,00		R\$ 216,00	R\$ -
7	LUVAS	12,00	18,00		R\$ 216,00	R\$ -
8	COLETE REFLETIVO	11,00	18,00		R\$ 198,00	R\$ -
					R\$ 2.797,20	R\$ -

4.1 AJUDANTE DE CAIAÇÃO/ PODA - DIURNO

NUMERO DE AJUDANTE	R\$/HXMES	VALOR TOTAL
2,00	R\$ 6,72	R\$ 13,43

5. FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS

ITEM	FERRAMENTA, UTENSÍLIOS E MATERIAS	PREÇO (R\$)	QUANT. (ANO)	VALOR (R\$/MÊS)
1	BROCHA	6,55	10,00	65,50
2	VASSOURÃO	8,90	5,00	44,50
4	BALDE 12 LITROS	5,50	60,00	330,00
5	CAL HIDRATADA	6,50	2.500,00	16.250,00
12	CARRO DE MÃO	120,00	20,00	2400,00
13	CONE SINALIZADOR	42,00	5,00	210,00
TOTAL R\$/ANO				19.300,00
TOTAL R\$/MÊS				1.608,33

6. DESPESAS OPERACIONAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	VERBA (R\$/MÊS)
1	ÁGUA	R\$ 1.000,00
2	TRANSPORTE DE PESSOAL	R\$ 1.000,00
4	LAVAGEM E DESINFECÇÃO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	R\$ 600,00
TOTAL R\$/MÊS		R\$ 3.400,00

7. PREÇO UNITÁRIO TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL ANUAL
1	SALÁRIOS, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	R\$ 104.649,12
2	EPI'S E UNIFORMES	R\$ 53,23
3	FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E MATERIAS	R\$ 1.608,33
7	PREÇO UNITÁRIO TOTAL	R\$ 3.400,00
TOTAL SIMPLES		R\$ 109.711,18
TOTAL B.D.I - 24,59%		R\$ 16.977,29
TOTAL GERAL		R\$ 135.689,16

EQUIPES	48
PREÇO UNITÁRIO	474,62

Fco. Giordano I. R. de Carvalho
 CPF: 957596973-15
 RNR: 06077621
 Engº. CIVIL



ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem, de um lado o Município de Granjeiro/CE, e de outro, para o fim que nele se declara.

O MUNICÍPIO DE GRANJEIRO, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.312.098/0001-42, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Tarcísio Cardoso, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º e no C.G.F. sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Concorrência Pública nº 2018.08.17.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada na área de limpeza publica urbana para execução dos serviços de coleta, transporte de resíduos sólidos, conservação e manutenção da limpeza de vias e logradouros públicos na área urbana do município de Granjeiro/CE, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme projetos e orçamentos apresentados junto ao Edital Convocatório referente à Tomada de Preços nº 2018.08.17.1, bem como pela proposta de preços apresentada pela Contratada.

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REAJUSTAMENTO

4.1 - O objeto contratual tem o valor mensal estimado em R\$, totalizando o valor de R\$, para a execução de todos os serviços durante o período da vigência contratual.

4.2 - Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da execução dos serviços.

4.3 - Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação "pro-rata-tempore" do IGPM-FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, acrescido de juros de 0,05 % ao dia, sobre o valor atualizado, e multa de 10%, e demais cominações legais, independentemente de notificação.

4.4 - O preço relativo aos serviços abrangidos por este Contrato será reajustado, se for o caso, após um ano e de acordo com a variação do IGP-M/FGV.

4.5 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente Tomada de Preços, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como



reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento) sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas demais alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão **	Unid. Orç. **	Projeto/Atividade *****	Elemento de Despesa *****
-------------	------------------	----------------------------	------------------------------

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e Contrato originários desta Tomada de Preços nº 2018.08.17.1, de 17 de agosto de 2018, e as Normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, obrigando-se ainda a:

- CONTRATANTE

7.2 - Exigir do contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar à disposição da contratada toda a informação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Fornecer, sempre que for solicitado pela contratada, informações adicionais com vistas à licitação ou contratação.

7.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

7.6 - A Contratante e seu Ordenador de Despesa são os únicos responsáveis pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a Contratada à responsabilidade técnica dos serviços prestados.

- CONTRATADA

7.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.

7.9 - Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

7.10 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato, além das despesas com combustível e manutenção preventiva e corretiva dos respectivos veículos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES

8.1 - É vedado à CONTRATADA a subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.



CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

9.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante do faturamento mensal.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total do faturamento mensal.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.



12.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente Contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Granjeiro/CE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Granjeiro/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF nº

2) CPF nº